**TERMO DE REFERÊNCIA nº 11/2025**

**(De acordo com Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/2021)**

**PROCESSO Nº 619/2025**

**ASSUNTO:** Contratação de pessoa jurídica ou empresa especializada em reformas de edificações em alvenaria, com o fornecimento de todo material e mão de obra.

**Unidade Solicitante**: Setor de Manutenção e Conservação Predial.

**Fundamento**: Dispensa de licitação [Art. 75, Inc. II da Lei 14.133/2021]

**Critério de seleção**: Menor preço.

**ETP**: Dispensado por valor.

**Valor Estimado**: R$ 3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais)

**Elemento de despesa**: Ficha nº 19 - 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, subelemento nº 16 – manutenção e conservação de bens imóveis.

**Tipo de ajuste**: Nota de Empenho

**Permitida Subcontratação**: Não.

**1. DO OBJETO**

* 1. Contratação de pessoa jurídica ou empresa especializada em reformas de edificações em alvenaria, com o fornecimento de todo material e mão de obra, para realizar os seguintes serviços:

|  |  |
| --- | --- |
| **Item** | **Descrição** |
| 01 | Remover completamente o reboque antigo das áreas afetadas, totalizando cerca de 12 metros quadrados |
| 02 | Aplicar um impermeabilizante líquido de alta qualidade em toda superfície onde o reboque foi removido |
| 03 | Realizar a aplicação de um novo reboque utilizando na massa um produto que contribua para a impermeabilização, caso disponível no mercado |
| 04 | Aplicar massa corrida em toda a área reformada |
| 05 | Lixar a massa corrida de forma a eliminar qualquer deformidade visível |
| 06 | Pintar com tinta látex de qualidade na cor branca em toda área reparada, aplicando no mínimo duas demãos |
| 07 | Remoção e descarte de todos os resíduos da obra em local adequado, em conformidade com as legislações municipais |

**2. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A contratada deverá:

a) emitir nota fiscal pelos serviços prestados (NF-e, modelo 55);

b) possuir inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Não estar impedida de contratar com a Administração pública.

**3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS – PRAZO, LOCAL E REALIZAÇÃO**

**3.1. Do prazo**

Os serviços devem ser realizados no prazo de 30 (trinta) dias corridos após o envio da Nota de Empenho, que poderá ser prorrogado mediante apresentação de justificativa (escrita), que será analisada e deliberada pela Câmara.

**3.2. Do local**

**3.2.1.** A execução dos serviços deverá ser realizada no seguinte endereço: Rodovia Luís Ometto (SP-306), 1001 - CEP: 13451-902, das 9h às 16h, em dias úteis (segunda a sexta-feira, exceto feriados), mediante agendamento prévio junto ao setor de Manutenção e Conservação Predial.

**3.3.** **Da Realização**

**3.3.1.** Os serviços serão conferidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do ajuste, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**3.3.2.** Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**3.3.3.** Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados da conferência provisória, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**3.3.3.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**4. DA GESTÃO DO AJUSTE**

**4.1.** O ajuste será gerido pelo Gestor de Contratos da Câmara Municipal e será fiscalizado pelo setor requisitante.

**4.2.** A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

**5. DO PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento será efetuado dentro de 10 (dez) dias corridos, após a realização dos serviços e da apresentação da correspondente nota fiscal/fatura, devidamente aprovada pelo Setor Requisitante.

**5.2.** Os pagamentos estão sujeitos, no que couber, ao Decreto Municipal nº 7.468 de 25 de agosto de 2023, que trata da retenção do Imposto de Renda (IR) dos fornecedores contratados pelo poder publico, conforme Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, alterada pela IN 2.145/2023.

**5.3**. Deverão constar do documento fiscal, o Banco, o número da conta corrente e a agência bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

Santa Bárbara d’Oeste/SP, 04 de fevereiro de 2025.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência:

**José Reinaldo Oliveira Moura**

Agente Administrativo

Responsável pela revisão do Termo de Referência

**Alessandro Masini**

Chefe do Setor de Manutenção e Conservação Predial